



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 14996
(18/01/2010)

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e dos Cartórios Eleitorais do Estado, e, bem ainda, acerca da jornada de trabalho dos respectivos servidores.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o teor da Resolução nº 88, de 8 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. A jornada de trabalho dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e dos Cartórios Eleitorais do Estado (Capital e Interior) será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com 07 (sete) horas diárias ininterruptas, ressalvado o disposto no art. 4º desta Resolução.

Art. 2º. O horário de expediente na Secretaria do Tribunal e nos Cartórios Eleitorais do Interior do Estado iniciar-se-á às 7h 30min e término às 14h 30min.

§ 1º. Observada a jornada de trabalho aplicada aos servidores, a Presidência do Tribunal ou a Corregedoria Regional Eleitoral, dentro de suas atribuições, poderá



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

estabelecer horários diferenciados ou plantões para atender às demandas do serviço.

§ 2º. Nos dias em que ocorrer sessões plenárias do Tribunal no turno vespertino, os servidores envolvidos nos respectivos trabalhos laborarão das 12 às 19 horas.

Art. 3º. O horário de expediente nos Cartórios Eleitorais da Capital do Estado e na Central de Atendimento ao Eleitor/Fórum Eleitoral iniciará-se às 8h e terminará às 17h 30min, cumprindo os servidores a jornada de 07 (sete) horas diárias ininterruptas e de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 4º. Nos anos em que houver eleições, o horário de funcionamento de toda a Justiça Eleitoral de Alagoas será das 9h às 19h, a partir do primeiro dia útil do mês de julho até o último dia útil do mês de outubro, cumprindo os servidores jornada de 8 (oito) horas diárias.

Art. 5º. O Presidente do Tribunal poderá, excepcionalmente, estipular a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, antes do mês de julho ou após o mês de outubro do ano em que houver eleição.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2010, ficando revogadas as Resoluções TRE/AL n.ºs 14.859 e 14.850, e demais disposições em contrário.


Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Maceió, 18 de janeiro de 2010.


Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA – Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS


Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO – Vice-
Presidente


Dr. ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA – Corregedor


Dr. PEDRO IVENS SIMÕES DE FRANÇA – Juiz


Dr. LUCIANO GUIMARÃES MATA – Juiz


Dr. EVERALDO BEZERRA PATRIOTA – Juiz


Dr.^a NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY
Procuradora Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 14.996, de 18/01/10, foi conferida na 4^a sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 20/01/10, à(s) fl(s). 26. Eu, Luciano M, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 20/01/10, que vai assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.



Coordenadora de Acompanhamento e
Registros Plenários